

COMUNICADO

O SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TERESINA e O SINDILOJAS/PI – SINDICATO DOS LOJISTAS DO COMÉRCIO DO ESTADO DO PIAUÍ comunicam aos empregadores e empregados do setor lojista de Teresina que:

CONSIDERANDO que as horas trabalhadas a título de crédito para folga no período do carnaval do ano de 2021 não foram compensadas em virtude da não realização do mesmo;

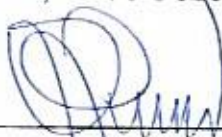
CONSIDERANDO que a Cláusula Vigésima Nona em seu Parágrafo Sétimo da Convenção Coletiva de Trabalho 2021/2022, assegura que: "As horas trabalhadas que seriam compensadas no Carnaval de 2021, seriam compensadas mediante entendimentos a serem feitos diretamente entre empregadores e empregados. Em ato contínuo comunicado ao Sindicato laboral via ofício físico ou e-mail: sindicatocomerciarithe@gmail.com."

CONSIDERANDO QUE JÁ FINDA O EXERCÍCIO 2021 e muitas empresas não cumpriram o que determina o dispositivo antes citado;

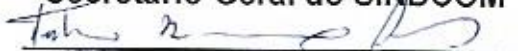
ORIENTAM AS EMPRESAS DO SEGMENTO:

- 1 – Que As horas trabalhadas para serem compensadas com folgas no carnaval 2021 deverão ser compensadas ou pagas como horas-extras na forma pactuada até o dia 31/01/2022;
- 2– Que os acordos entre empregadores e empregados deverão ser encaminhados ao sindicato laboral até a data de 31/01/2022.

Teresina, 02 de Dezembro de 2021.



GILBERTO DA PAIXÃO FONSECA
Secretário-Geral do SINDCOM



TERTULINO RIBEIRO PASSOS
Presidente do SINDLOJAS/PI